Copia - Tabellião - Cantanhede Junior - Rua do Rosario - 70 - Capital Federal L.º 3650 Fls. 69 - Escriptura de accôrdo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valôr do predio numero cento sessenta e cinco á rua Clube, desapropriado pelo Decreto n.º 4969, de 18 de Setembro de 1903.

Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1904 aos 26 de Janeiro nesta Cidade do Rio de Janeiro, neste Cartorio do 2º Tabellião compareceram partes justas e contractadas de um lado a Fazenda Nacional, como outorgada, pelos Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e Francisco de Paula Leite e Oiticica, representantes da Fazenda Nacional junto á mesma Commissão, e do outro lado outorgante, D. Amelia Julia Fernandes de Andrade, viuva, residente em Portugal, representada pelo seu bastante procurador Francisco Ferreira Vaz, com poderes bastantes e especiaes constantes da procuração que me foi apresentada e vae adiante transcripta, ficando archivada em meu cartorio fazendo parte integrante da presente, pessoas de minha tabellião bem conhecidas e das testemunhas abaixo, do que dou fé; e perante as testemunhas por este foi declarado, que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central nesta Capital, ou desapropriados os predios ocupados no traçado approvado pelo Decreto n.º 4969, de 8 de Setembro de 1903, está entre estes o predio da rua Clube numero cento sessenta e cinco, que ella outorgante adquiriu na sua meação, no inventario de seu marido João Ferreira de Andrade Canto, inventario de seu marido processado na 1ª Pretoria desta Capital, e julgado por accordão do Conselho do Tribunal Civil e Criminal de 24 de Abril de 1895. Que o predio está situado na freguezia de São José, a quem foram foros até 31 de Dezembro de 1903; com quatro metros e quarenta centimetros de frente, sobre quarenta e quatro metros de fundos, mais ou menos paredes, divide pelo lado direito e fundos com propriedades do Seminario Episcopal e do lado esquerdo com terreno foreiro ao fundo do inventario, e hoje a quem de direito. Que o predio está quite do imposto predial e de cincoenta lapas, como certidão de quitação da Prefeitura Municipal e da Recebedoria do Rio de Janeiro que me foram apresentados e com o traslado da presente vão entregues outorgados

Deve o predio não está sujeito a onus algum real, por hypotheca legal commercial ou judicial, como da certidão negativa do offº do registro do 2º districto, que tambem é entregue á outorgada. Deve a outorgante não está sujeita a acção alguma judicial, como da certidão negativa do Destribuidor. Deve o predio acha livre e desembaraçado de todos os onus judiciaes e extrajudiciaes. Deve tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio em virtude da desapropriação decretada, accordou com a mesma, pelos seus representantes, ceder-lhe a dita posse por accordo amigavel. Deve em virtude deste, cede e transfere á Fazenda Nacional todo direito, acção, dominio, posse e servidão que sobre o mesmo predio tem, seu direito a reclamação alguma de hoje para sempre, obrigando-se a garantir a cessão e a posse, havendo a mesma Fazenda por empossada desde já pela clausula constituti, pois que se obriga tambem a fazer a cessão boa, firme e valiosa por si, seus herdeiros ou successores. Deve a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de trinta e seis contos de reis, que recebe por indemnisação do valor do predio. Deve receber a importancia de trinta e seis contos de reis, acima da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que em Rebellião vai pedir em moeda corrente da Republica de pois de contar, por achar certa. Deve por haver recebido essa indemnisação dá, pela presente, plena e geral quitação de paga e satisfeita, nada mais podendo reclamar em tempo algum, quer sobre o predio e terreno, quer pela indemnisação. Deve no predio ha instalação de machinismos que tenham de ser removidos pelo Governo. Deve reconhece a preferencia que lhe é facultada sobre terrenos na Avenida, em virtude do presente accordo pelo § 5º do art. 2º da Lei nº 1021, de 26 de Agosto de 1903 e art. 13 do Dec. 4956 de 9 de Setembro do mesmo anno, vencendo a indemnisação acima nos termos do Decreto 4956, de 9 de Setembro de 1903. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que aceitam a presente escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida, sem mais outra responsabilidade, alem da quantia paga por indemnisação na importancia de trinta e seis contos de reis, correndo todos os outros possiveis onus sobre o predio desapropriado, por conta da outorgante, menos a liquidação

do laudemio e pensão dos foros, que ficam á cargo da Fazenda Nacional, que, neste sentido, já entrou em accordo com o Seminario de São José. Procuração - Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trez, ao primeiro dia do mez de Dezembro, nesta Villa d'Oliveira d'Azemeis e em meu cartorio, perante mim notario Francisco Ferreira d'Andrade, compareceu D. Amelia Julia Fernandes de Andrade, viuva, maior, proprietaria, moradora na Venda nova, freguezia de Cucujães; a propria reconhecida de mim notario e das testemunhas idoneas adiante nomeadas e assignadas, o que ellas me certificaram, e estas o são de mim. E na presença das mesmas disse que fazia seu bastante procurador ao Snr. Francisco Ferreira Vaz, casado, negociante, morador na Cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, para outorgar e assignar uma escriptura publica ou qualquer outro documento de venda de um predio sito na rua Chile N.º 165, antiga rua d'Ajuda, da dita cidade, recebendo a sua importancia e dando della quitação, com transferencia de todo dominio, direito e acção e com todas as clausulas e condições que entender convenientes, seguindo as suas instrucções e cartas de ordem, e dando ao preço da venda o destino que lhe foi recommendado nas mesmas cartas de ordens. Assim o disse do que dou fé e assigna com as testemunhas presentes os Snrs. Bento Ferreira da Silva Guimarães e Paulo José Ferreira de Almeida, casados, advogados, moradores nesta Villa, de pois de lido em voz alta perante todos por mim, notario Francisco Ferreira de Andrade, que o subscrevi e assigno como meu signal. (Tem uma estampilha portugueza de 600 rs e sobre ella assignados) Amelia Julia Fernandes de Andrade. Bento Ferreira da Silva Guimarães. Paulo José Ferreira de Almeida. Em testemunho de verdade (signal publico) Francisco Ferreira de Andrade. Reconheço a assignatura retra do notario.

Porto, 4 de Dezembro de 1903. Aureliano Ferreira Monteiro, notario. (Tem 22 ris de sello portuguez. Dr Alberto Conrado, Consul da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na cidade do Porto etc. Reconheço verdadeira a assignatura retro de Aureliano Ferreira Monteiro, notario publico nesta cidade, exarada no precedente documento. E para constar onde convier passo o presente por mim assignado e sellado com o sello das Armas da Republica dos Estados Unidos do Brasil, neste Consulado na cidade do Porto, 4 de Dezembro de 1903. Dr Alberto Conrado, Consul assignado, sobre um sello Consular de 5.000 rs. Tem o sinete das Armas da Republica e duas estampilhas no valor de 300 rs, inutilisadas na Secretaria. Reconheço verdadeira a assignatura do Dr Alberto Conrado, Consul no Porto. Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 1903. Pelo Diretor Geral Alexandrino de Oliveira (assignado) sobre estampilhas no valor de 550 rs) Esta ao lado o sinete da secretaria das Relações Exteriores. Foram acordados, que pedirão que lavrasse nas minhas notas a presente escriptura, o que fiz pelo meu ajudante Damasio Oliveira, por me ser dispensada e sendo lida aos partes em presença das testemunhas Dr Oscar Varady e João Baptista Martins aceitarão e assignarão com as mesmas testemunhas presente mim Antonio Joaquim de Bastanchêa da Junior, Vice Tabellião que subscrevi. Dr André Gustavo Paulo de Frontin. Francisco de Paula Leite e Oiticica. Francisco Ferreira Vaz. Oscar Varady. João Baptista Martins. Trasladada bem e fielmente na data do principio declarado. Antonio Joaquim de Bastanchêa da Junior, Tabellião, que subscrevo e assigno em publico e raso. (Em testemunho estava o signal publico) de verdade. Estão collados e devidamente inutilisadas duas estampilhas no valor total de reis (1$500) mil e quinhentos reis — Confere com o original. Inspectoria de Cartas, Rio e Janeiro, em 8 de Março de 1905. Horacio Vieira Pinto Filho, Vice do Vice Consul. — Leonidas Ribeiro de Barros, 4º escripturario Interino.